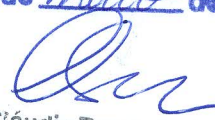


LEI N.º 2.337

DE 19 DE MAIO DE 2005.

CERTIFICO que nesta data foi publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei n.º 2.337
de 19 de maio de 2005
Gsla, 19 de maio de 2005


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE M. E FINANÇAS

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar **CONVÊNIO** com a **Associação dos Universitários de Goianésia**, objetivando a destinação, por parte do Município, de auxílio financeiro à associação, da ordem de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para o corrente exercício.

Art. 2º - O recurso tem a finalidade de custear o transporte dos universitários residentes em Goianésia que freqüentam cursos nas cidades de Jaraguá – GO, Ceres – GO e Rubiataba - GO, ficando consignado que a sua destinação ocorrerá apenas durante o período normal de aulas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária n.º: 03.12.0011.364.2201.339018 (00) – Auxílio Financeiro a Estudantes – R\$17.600,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2005.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e cinco
(19.05.2005). 51º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal